


natura
bem estar bem





AVISO AO MERCADO

NATURA COSMÉTICOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ nº 71.673.990/0001-77
Rodovia Régis Bittencourt, s/nº, Km 293, Edifício L Ilupeirca da Serra - SP

CÓDIGO ISIN: BRNATUAC96

CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO NO SEGMENTO DO NOVO MERCADO DA BM&FBOVESPA: "NATU3"

Os **ACIONISTAS VENDEDORES** identificados no Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Secundária de Ações Ordinárias de emissão da **NATURA COSMÉTICOS S.A.** ("**Natura**" ou "**Companhia**"), sob a coordenação do **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("**Itaú BBA**" ou "**Coordenador Líder**"), do **BANCO J.P. MORGAN S.A.** ("**J.P. Morgan**"), do **BANCO UBS PACTUAL S.A.** ("**UBS Pactual**" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o J.P. Morgan, "**Joint Bookrunners**") e do **DEUTSCHE BANK S.A. - BANCO ALEMÃO** ("**Deutsche Bank**" e, em conjunto com os *Joint Bookrunners*, "**Coordenadores da Oferta**") comunicam, nos termos do artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), que foi requerido, em 02 de julho de 2009, por meio do procedimento simplificado para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários ("**Procedimento Simplificado**") instituído pela Instrução da CVM nº 471, de 08 de agosto de 2008 ("**Instrução CVM 471**") e do convênio para adoção do Procedimento Simplificado firmado entre a CVM e a Associação Nacional dos Bancos de Investimento ("ANBID"), o registro da distribuição pública secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Ações" e "Oferta", respectivamente).

I. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

1. Valor, Quantidade, Espécie e Forma das Ações Serem Distribuídas: Serão ofertadas, inicialmente, 49.388.183 Ações, representativas de aproximadamente 11,49% do capital social da Companhia, por meio de uma oferta pública secundária, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais aplicáveis, sob coordenação dos Coordenadores da Oferta e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ("**Coordenadores Contratados**") e corretoras autorizadas a operar na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("**Corretoras**" e "**BM&FBOVESPA**", respectivamente, sendo as Corretoras, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e os Coordenadores Contratados, as "**Instituições Participantes da Oferta**") por eles convidadas. Serão também realizados, simultaneamente, esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itaú USA Securities Inc., JP Morgan Securities Inc., UBS Securities LLC e Deutsche Bank Securities Inc. ("**Agentes de Colocação Internacional**") e por determinadas instituições financeiras por eles contratadas, exclusivamente junto a investidores institucionais qualificados residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A do Securities Act of 1933 dos Estados Unidos da América ("**Regra 144A**" e "**Securities Act**", respectivamente), com base em senções de registro previstas no Securities Act e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, e a investidores nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S do Securities Act ("**Regulamento S**"), observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor estrangeiro que invista no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000 e alterações posteriores ("**Resolução CMN 2.689**"), da Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000 e alterações posteriores ("**Instrução CVM 325**") e da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada ("**Lei 4.131**"). Não foi e nem será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na Securities and Exchange Commission ("SEC") ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil.

2. Opção de Distribuição de Lote Suplementar: Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) das Ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta, ou seja, em até 7.408.228 (sete milhões, quatrocentos e oito mil, duzentas e vinte e oito) ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas ("**Ações do Lote Suplementar**"), conforme opção a ser outorgada pelos Acionistas Vendedores ao UBS Pactual, no momento de início da Oferta ("**Anúncio de Início**"), de exercer a Opção de Lote Suplementar ("**Período de Exercício**"), no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação ao Coordenador Líder e o J.P. Morgan, desde que a decisão de sobrecolação das Ações no momento em que for fixado o Preço por Ação tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta.

3. Preço por Ação: O Preço por Ação será fixado após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento com investidores Institucionais (conforme definido abaixo), a ser realizado pelos *Joint Bookrunners*, conforme o artigo 23, parágrafo 1º e 44 da Instrução CVM 400 ("**Procedimento de Bookbuilding**"), sendo como padrão: **(i)** a cotação das Ações na BM&FBOVESPA e **(ii)** as indicações de interesse, em função da qualidade da demanda (por volume e preço) coletada junto aos Investidores Institucionais durante o Procedimento de Bookbuilding. A escolha do preço de mercado para a determinação do Preço por Ação por meio do Procedimento de Bookbuilding justifica-se pelo fato de que tal critério refletirá o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de aquisição das Ações no âmbito da Oferta Institucional. No Procedimento de Bookbuilding, serão aceitas intenções de investimento de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo) até o limite de 10% das Ações inicialmente ofertadas, sem considerar as Ações do Lote Suplementar, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas fora dessas condições, automaticamente canceladas. **O investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover má formação do preço ou de liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.** Os investimentos realizados em desconformidade dos contratos de total return swap e/ou outros instrumentos financeiros que tenham o mesmo efeito, firmado no exterior, não serão considerados investimentos por Pessoas Vinculadas para fins da Oferta. Os Investidores Não-Institucionais (conforme definido abaixo) que aderirem à Oferta de Varejo (conforme definido abaixo) não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, do processo de determinação do Preço por Ação. Para maiores informações acerca do risco de má formação do Preço por Ação em razão da participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding, ver a seção "Fatores de Risco - Riscos Relativos às Ações e à Oferta - Risco de má formação do Preço por Ação" e/ou de suas alterações nas Ações no mercado secundário", do Prospecto Preliminar da Oferta.

4. Direitos e Vantagens e Restrições das Ações: As Ações garantem aos seus titulares os seguintes direitos: **(i)** direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada Ação corresponde a um voto; **(ii)** direito ao dividendo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 30% do lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 210 da Lei das Sociedades por Ações; **(iii)** direito de alienação de suas ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along*); **(iv)** direito de alienar as Ações em oferta pública a ser realizada pelos acionistas controladores, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou do cancelamento de listagem das Ações no Novo Mercado, pelo seu valor econômico, apurado mediante elaboração de laudo de avaliação por empresa especializada e independente; **(v)** direito de alienar as Ações, no caso de aquisição por qualquer acionista de ações em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social, em oferta pública a ser realizada pelo acionista adquirente, a qualquer tempo, por uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia; **(vi)** o valor equivalente a 12 (doze) vezes o EBITDA Médio da Companhia (conforme definido no Prospecto Preliminar da Oferta), deduzido o endividamento consolidado líquido da Companhia, dividido pelo número total de ações de emissão da Companhia, acrescido de prêmio de 50% do valor da ação; **(vii)** direito ao recebimento integral de dividendos e demais distribuições pertinentes às Ações que vierem a ser declaradas pela Companhia a partir da Data de Liquidação; e **(viii)** todos os demais direitos assegurados às Ações, nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações, conforme descritos no Prospecto Preliminar da Oferta.

5. Público-Alvo da Oferta: Observado o disposto no item "Procedimento da Oferta" abaixo, as Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação pública das Ações junto a pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliadas no Brasil, que não sejam considerados investidores institucionais (conforme definido abaixo), bem como junto a clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA que decidam participar da Oferta de Varejo (conforme definido abaixo) ("**Investidores Não-Institucionais**"), e, ainda, junto a investidores pessoas físicas, pessoas jurídicas, residentes e domiciliados no Brasil, e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, com relação a ordens específicas de investimento referentes a valores que excedam R\$300.000,00 (trezentos mil reais), fundos de investimento, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registrados na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central,

condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, carteiras de valores mobiliários e pessoas jurídicas não financeiras com patrimônio líquido superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ("**Investidores Institucionais Locais**"). Os Agentes de Colocação Internacional e as demais instituições financeiras por eles contratadas efetuarão a colocação pública das Ações junto a investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos, em conformidade com o disposto na Regra 144A, e nos demais países (exceto nos Estados Unidos e no Brasil), com base no Regulamento S, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Resolução CMN 2.689, da Instrução CVM 325 e da Lei 4.131 "**Investidores Institucionais Estrangeiros**", e, em conjunto com os Investidores Institucionais Locais, os "**Investidores Institucionais**", observadas as condições descritas no item "Procedimento da Oferta" abaixo.

6. Período de Colocação: Os Coordenadores da Oferta terão o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do anúncio de início da Oferta ("**Anúncio de Início**"), para efetuar a colocação das Ações ("**Período de Colocação**"). A liquidação física e financeira da Oferta está prevista para ser realizada no último dia do Período de Colocação ("**Data de Liquidação**"), exceto com relação à liquidação das Ações do Lote Suplementar (caso seja exercida a Opção de Lote Suplementar), cuja liquidação ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do exercício da Opção de Lote Suplementar.

7. Prazo de Distribuição: O prazo de distribuição das Ações terá início na data de publicação do Anúncio de Início e se encerrará em até 6 (seis) meses contados da data de publicação do Anúncio de Início, ou até a data de publicação do anúncio de encerramento da Oferta ("**Anúncio de Encerramento**"), o que ocorrer primeiro ("**Prazo de Distribuição**").

8. Regime de Colocação: Observadas as condições descritas no item "Procedimento da Oferta" abaixo, as Ações serão colocadas no Brasil pelos *Joint Bookrunners* em regime de garantia firme de liquidação, sem presunção de solidariedade entre eles, observado o disposto na Instrução CVM 400 e as condições estabelecidas no Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Colocação de Ações Ordinárias de Emissão da Natura Cosméticos S.A. ("**Contrato de Distribuição**"), e, se alguma firme de liquidação não será vinculada a partir do momento em que forem concluídos, cumulativamente, os seguintes atos: **(i)** conclusão do Procedimento de Bookbuilding; **(ii)** deferimento do registro da oferta pela CVM; **(iii)** assinatura do Contrato de Distribuição; **(iv)** disponibilização do prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo da Oferta**") aos investidores; e **(v)** publicação do Anúncio de Início. No último dia do Período de Colocação, os *Joint Bookrunners* obrigam-se, de maneira não solidária, a adquirir as Ações que não tiverem sido adquiridas por tais investidores, pelo Preço por Ação, na proporção e limites das respectivas garantias firmes de liquidação prestadas nos termos do Contrato de Distribuição. A proporção prevista acima poderá ser realocada entre os *Joint Bookrunners*, desde que tal realocação tenha sido realizada em comum acordo entre eles. Em caso de exercício da garantia firme de liquidação e posterior revenda das Ações junto ao público pelos *Joint Bookrunners* durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, até o limite máximo do Preço por Ação, ressalvada a atividade de estabilização realizada nos termos do Contrato de Estabilização (conforme definido abaixo).

9. Estabilização de Preço: Os UBS Pactual, por intermédio da UBS Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das Ações, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do anúncio de início da Oferta ("**Anúncio de Início**"), inclusive por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia ("**Contrato de Estabilização**"), o qual deverá ser previamente aprovado pela BM&FBOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, e do item II da Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005. Após tais aprovações, cópia do Contrato de Estabilização poderá ser obtida com o UBS Pactual, no endereço indicado neste Aviso ao Mercado.

II. PROCEDIMENTO DA OFERTA

2.1. Após o encerramento do Período de Reserva, a realização do Procedimento de Bookbuilding, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a assinatura do Contrato de Distribuição e a publicação do Anúncio de Início, as Instituições Participantes da Oferta efetuarão a distribuição das Ações aos Investidores Não-Institucionais e aos Investidores Institucionais, nos termos da Instrução CVM 400, e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA. Segue abaixo um cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data de Realização/ Datas Previstas ⁽¹⁾
1.	<ul style="list-style-type: none">Protocolo na ANBID do pedido de análise prévia da Oferta;Publicação do Fato Relevante comunicando o pedido de registro da Oferta;Disponibilização da 1ª versão do Prospecto Preliminar da Oferta	02/07/2009
2.	<ul style="list-style-type: none">Publicação do Aviso ao Mercado (sem logotipo das Corretoras Consorciadas)Disponibilização do Prospecto Preliminar da OfertaInício do road showInício do Procedimento de Bookbuilding	21/07/2009
3.	<ul style="list-style-type: none">Replicação do Aviso ao Mercado (com logotipo das Corretoras Consorciadas)Início do Período de Reserva	28/07/2009
4.	<ul style="list-style-type: none">Encerramento do Período de Reserva	29/07/2009
5.	<ul style="list-style-type: none">Encerramento do road showEncerramento do Procedimento de BookbuildingAssinatura do Contrato de Distribuição e demais contratos relativos à Oferta	30/07/2009
6.	<ul style="list-style-type: none">Obtenção do Registro da Oferta perante a CVM;Publicação do Anúncio de InícioDisponibilização do Prospecto Definitivo da OfertaInício da OfertaInício do prazo para o exercício da Opção de Lote Suplementar	31/07/2009
7.	<ul style="list-style-type: none">Data de Liquidação da Oferta	05/08/2009
8.	<ul style="list-style-type: none">Encerramento do prazo para o exercício da Opção de Lote Suplementar	31/08/2009
9.	<ul style="list-style-type: none">Data máxima para liquidação das Ações do Lote Suplementar	03/09/2009
10.	<ul style="list-style-type: none">Data máxima de publicação do Anúncio de EncerramentoTérmino da Oferta	08/09/2009

⁽¹⁾ Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações e adajamentos.

2.2. Oferta de Varejo: O montante mínimo de 10% e máximo de 15% das Ações, excudidas as Ações do Lote Suplementar, será destinado prioritariamente à colocação pública a Investidores Não-Institucionais que realizarem Pedido de Reserva (conforme definido abaixo), observado que os Coordenadores da Oferta poderão, a seu exclusivo critério, aumentar a quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo.

2.2.1. Os Pedidos de Reserva serão efetuados por Investidores Não-Institucionais de maneira irrevogável e irretirável, exceto pelo disposto nos itens (vi) a (ix) abaixo, observados as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva e o disposto abaixo: **(i)** Cada um dos Investidores Não-Institucionais interessados poderá efetuar pedido de reserva de Ações junto a uma única instituição Participante da Oferta, mediante preenchimento do formulário específico ("**Pedido de Reserva**"), no período de 28 de julho de 2009, inclusive, a 21 de julho de 2009, inclusive ("**Período de Reserva**"), observado o disposto no item (ii) abaixo e os valores mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e R\$300.000,00 (trezentos mil reais), respectivamente, por Investidor Não-Institucional, sendo que tais Investidores Não-Institucionais poderão estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, nos termos do parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Os Pedidos de Reserva realizados pelos Investidores Não-Institucionais que estipularem, como condição de sua eficácia, um preço máximo por Ação inferior ao Preço por Ação serão automaticamente cancelados pelas Instituições Participantes da Oferta junto às quais o Pedido de Reserva tenha sido realizado e o valor eventualmente depositado pelo Investidor Não-Institucional lhe será devolvido, sem juros nem correção monetária, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data da publicação do Anúncio de Início. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais que tenham em conta de investimento nela aberta ou mantida pelo respectivo investidor. As Instituições Participantes da Oferta poderão, a seu exclusivo critério, exigir a manutenção de recursos em conta de investimento nela aberta e/ou mantida, para garantia do Pedido de Reserva. Dessa forma, os Coordenadores da Oferta recomendarão aos Investidores Não-Institucionais interessados, na realização de Pedidos de Reserva que leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, e as informações constantes dos Prospectos da Oferta, e que verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva, a necessidade de manutenção de recursos em conta de investimento nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; **(ii)** Os Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo), terão seus Pedidos de Reserva cancelados na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400; **(iii)** Na hipótese de a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais não superarem a totalidade das Ações destinadas à Oferta de Varejo, excluídas as Ações do Lote Suplementar, não haverá racionamento, sendo todos os Investidores Não-Institucionais integralmente atendidos em suas reservas. Qualquer sobre o lote originalmente alocado aos Investidores Não-Institucionais serão destinadas à Oferta Institucional; **(iv)** Na hipótese de a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais superar a totalidade das Ações destinadas à Oferta de Varejo, excluídas as Ações do Lote Suplementar, será realizado o racionamento das Ações entre todos os Investidores Não-Institucionais que tiverem realizado Pedidos de Reserva, de seguinte forma: **(a)** o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de racionamento será a divisão qualitativa e sucessiva de tais Ações, limitado ao valor individual de cada um dos Pedidos de Reserva e à quantidade total de Ações destinadas à Oferta de Varejo; e **(b)** uma vez atendido o critério descrito no item (a) acima, as Ações destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão racionadas entre os Investidores Não-Institucionais remanescentes, proporcionalmente ao valor de cada Pedido de Reserva, desconsiderando-se, em ambos os casos, as frações de Ações; **(v)** Até as 16 horas do dia imediatamente seguinte à data de publicação do Anúncio de Início, cada Instituição Participante da Oferta deverá informar àquelas Investidores Não-Institucionais de quem tenha recebido Pedidos de Reserva o número de Ações a serem por eles adquiridas e o valor a ser pago em razão de tal aquisição, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou na sua ausência, por telefone ou correspondência. O pagamento será limitado ao valor do Pedido de Reserva, ressalvada a possibilidade de racionamento, conforme previsto no item (vi) acima; **(vi)** Cada Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (v) acima, junto à Instituição Participante da Oferta em que efetuou seu respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10 horas e 30 minutos da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado; **(vii)** Na Data de Liquidação, após as 16 horas, a BM&FBOVESPA, em nome de cada uma das Instituições Participantes da Oferta em que o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não-Institucional que com ela tenha feito a reserva, o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, observado o disposto nos itens (vi) a (ix) acima, inclusive, a possibilidade de não aquisição de Ações pelo investidor; **(viii)** Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações; **(viii)** O Investidor Não-Institucional somente poderá desistir do Pedido de Reserva efetivado nas hipóteses de suspensão ou modificação da Oferta, ou ainda de divergência relevante entre as informações do Prospecto Preliminar da Oferta e do Prospecto Definitivo da Oferta, que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou sua decisão de investimento, conforme previsto nos artigos 20, 27 e o parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, respectivamente. Nesta hipótese, tais investidores deverão informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Participante da Oferta com a qual tiverem efetuado Pedido de Reserva, até as 16:00 horas do dia seguinte ao dia em que o pedido de desistência de eventual suspensão ou modificação da Oferta, ou de até 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso de divergência relevante nos termos deste inciso (viii). Em caso de modificação da Oferta, as Instituições Participantes da Oferta deverão acusar e certificar-se no momento do recebimento das aceitações das ofertas, de que o Investidor Não-Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor Não-Institucional já tenha aderido à Oferta, as Instituições Participantes da Oferta deverão comunicá-lo diretamente a respeito da modificação efetuada e, caso o Investidor Não-Institucional não informe por escrito à Instituição Participante da Oferta de sua desistência do Pedido de Reserva no prazo acima mencionado, será presumido que tal Investidor Não-Institucional manteve o seu Pedido de Reserva e, portanto, tal investidor deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva. Caso o Investidor Não-Institucional já tenha efetuado o pagamento e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de desistência de investimento. Caso o Investidor Não-Institucional já tenha efetuado o pagamento e venha a desistir do Pedido de Reserva, o valor do investimento será devolvido automaticamente cancelado e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(ix)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(x)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xi)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xii)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xiii)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xiv)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xv)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xvi)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xvii)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xviii)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xix)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xx)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xxi)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xxii)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xxiii)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xxiv)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xxv)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xxvi)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xxvii)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xxviii)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xxix)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xxx)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xxxi)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xxxii)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xxxiii)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xxxiv)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xxxv)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva. A Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado; **(xxxvi)** Na hipótese de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertada, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos trib